



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari.*

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO RUA ANTÔNIO

JOAQUIM DA SILVEIRA NETTO

**PAVIMENTAÇÃO URBANA COM PISO
DE CONCRETO INTERTRAVADO**

ALESSANDRA BLUM
ARQUITETA E URBANISTA CAU A184470-9



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari.*

Obra: Pavimentação Urbana - Projeto 02/2026;

Local: RUA ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVEIRA NETTO, entre as ruas Conselheiro Dantas e Estrada Passo da Maria Inácia, Bairro Centro, Jari/RS;

Proprietária(o): Prefeitura Municipal de Jari.

Responsável Técnico Projeto: Alessandra Blum, Arquiteta e Urbanista CAU A184470-9

1. INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo tem como objetivo estabelecer os métodos de construção e as condições gerais dos serviços de fornecimento de mão de obra e materiais, equipamentos e ferramentas a serem empregados na pavimentação em piso intertravado de concreto da Rua Antônio Joaquim da Silveira Netto, obedecendo ao projeto e ao orçamento em anexo.

O presente memorial peça integrante do projeto de pavimentação, considerando cada etapa do cronograma com duração de 1 mês (30 dias corridos). O orçamento foi elaborado com base na tabela SINAPI, referência 11/2025.

2. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser inserida placa de identificação da obra conforme modelo fornecido pelo Município com dimensão 1,0x1,0m, confeccionada em chapa plana metálica galvanizada.

3. ETAPAS CONSTRUTIVAS

3.1. Locação da obra

A CONTRATADA deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados ao perfeito levantamento dos níveis estabelecidos no projeto.

Antes do início dos serviços de nivelamento, a FISCALIZAÇÃO indicará a CONTRATADA a R.N. considerada, com a suas respectivas cotas de nível. Nesta etapa também está prevista a mobilização de obra, que consiste em locação e instalação de container com sanitários, deslocamento de maquinário e demais equipamentos necessários a perfeita execução da obra.

3.4. Regularização e compactação da superfície (sub-base)

A pavimentação em cascalho existente na via servirá de sub-base. Nesta deverá ser feito o nivelamento mecânico com motoniveladora e após a compactação da via, respeitando a correta inclinação transversal, conforme projeto, a fim de garantir o correto escoamento das águas pluviais.



***Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari.***

3.5. Instalação de meio fios

Após a regularização da base, os meios-fios são posicionados conforme o alinhamento e o nível definidos em projeto,. O assentamento deve ser feito com cuidado para manter a uniformidade do alinhamento, do caimento e das cotas, utilizando linha guia e nível para controle, em vala que permita um reaterro com 0,15 m de profundidade. Concluída a instalação, procede-se ao reaterro e à compactação lateral, garantindo que a guia esteja firmemente apoiada, de modo a resistir aos esforços horizontais provenientes do tráfego e do intertravamento dos blocos.

3.6. Colocação do colchão de areia

Concluída a contenção lateral do passeio e pista de rolamento, será espalhada sobre a sub-base compactada, uma camada de areia média peneirada até atingir a cota de 5cm, com a finalidade de corrigir defeitos da sub-base e servir de sustentação para os blocos intertravados, devendo o material estar em umidade adequada e isento de impurezas.

3.7. Assentamento da pavimentação e rejuntamento

Quanto ao assentamento:

- A pista de rolamento será pavimentada com bloco intertravado de 16 faces de 8cm de espessura, já os passeios serão pavimentados com bloco intertravado retangular 20x10cm com espessura de 6cm;
- Executar as mestras paralelamente à contenção principal, nivelando-as na espessura da camada de assentamento na condição não compactada, respeitando-se o caimento;
- Uma vez espalhado, o material de assentamento não pode ser deixado no local aguardando a colocação das peças, devendo ser lançada apenas a quantidade suficiente para cumprir a jornada de trabalho prevista no dia. Com isso, evitam-se deformações na camada;
- Assentar a primeira fiada de acordo com o padrão de assentamento estabelecido no projeto, respeitando o esquadro e o alinhamento previamente marcado;
- Manter sempre as linhas-guia à frente da área de assentamento das peças, verificando o alinhamento longitudinal e transversal;
- Efetuar os ajustes de alinhamento das peças mantendo as espessuras das juntas uniformes, observando a declividade transversal (3%) e longitudinal (ambas as ruas possuem declive natural em toda sua extensão). O calçamento não será executado quando o material da sub-base estiver excessivamente molhado (saturado).



***Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari.***

A pavimentação que irá compor a sarjeta deverá ser posicionada de tal maneira que haja caimento das águas pluviais para as bocas de lobo, sem que haja acúmulo de água nas mesmas.

Do rejuntamento:

O rejuntamento deverá ser de areia média peneirada e cumprir as seguintes especificações:

- Material isento de argila e impurezas orgânicas;
- O insumo deverá estar seco no momento da aplicação para facilitar o preenchimento das juntas.
- Espalhar o material de rejuntamento seco sobre a camada de revestimento, formando uma camada fina e uniforme em toda a área executada;
- Executar o preenchimento das juntas por processo de varrição do material de rejuntamento, até que as mesmas sejam totalmente preenchidas.

3.8. Compactação da via

A compactação deve ser executada através de rolo compactador e rolo vibratório, proporcionando a acomodação das peças na camada de assentamento, mantendo sempre a regularidade do revestimento.

A rolagem deverá ser feita no sentido longitudinal, partindo das bordas até o eixo da pavimentação (sempre de forma uniforme), progredindo de modo que cada passada sobreponha metade da faixa já rolada, até a completa fixação do calçamento, ou seja, que não se observe nenhuma movimentação das peças pela passagem do rolo.

Posteriormente a compactação, será executado novamente o rejuntamento e repetido o processo até o completo preenchimento. O excedente deverá ser removido.

O revestimento será executado em pista inteira, sendo vedado executá-lo em meia pista. Não será permitida a circulação de veículos sobre a pavimentação durante a obra, sendo imprescindível a existência de desvios. Somente após a rolagem final a pista estará apta a receber o tráfego no geral.

Na compactação, quaisquer irregularidades ou depressões que venham a surgir deverão ser corrigidas, com adição e/ou remoção de material até a conclusão do defeito verificado.

As peças de concreto que ficarão junto aos cordões laterais (sarjetas), serão compactadas com placa vibratória até formar declividade uniforme.

4. ACESSIBILIDADE



***Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari.***

As rampas de acessibilidade ficarão localizadas nos encontros das ruas conforme projeto, devendo seguir todas as orientações constantes no projeto e demais informações aplicáveis contidas na NBR 9050. Serão compostas por sinalização tátil de alerta e direção (piso podotátil de concreto com espessura de 2,5cm, assentado com argamassa 1:4 - e= 6cm).

Todos os passeios possuirão conforme projeto sinalização tátil de direção em toda sua extensão (piso podotátil de concreto com espessura de 6cm, assentado de forma intertravada, seguindo o mesmo padrão do restante da pavimentação).

5. CONTROLE

Todo o material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificado com relação às suas condições de qualidade.

O revestimento da pista concluída deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seções transversais, informações estas, estabelecidas em projeto.

A Prefeitura Municipal de Jari, através do Setor de Engenharia e da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Transporte, fiscalizará o fiel cumprimento dos serviços contratados e as decisões tomadas por esta equipe deverão ser efetivamente acatadas pela executora da obra.

Poderá ser exigido por parte do Município (CONTRATANTE), LAUDO TÉCNICO sobre qualquer um dos serviços discriminados na planilha orçamentária ou materiais utilizados, acompanhado de ART ou RRT assinada pelo responsável técnico pela execução da obra (CONTRATADA).

6. RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA será responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos mesmos e possuir Responsável Técnico pela execução da obra com fornecimento de ART ou RRT.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial, projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais Leis pertinentes.

As cotas e dimensões deverão sempre ser conferidas "in loco", antes da execução de qualquer



***Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari.***

serviço.

A CONTRATADA aceita e concorda que visitou o local da obra previamente ao certame licitatório e está ciente das condições gerais para execução do objeto licitado.

Caso a CONTRATADA verifique qualquer divergência técnica do projeto licitado com as condições gerais “in loco”, as mesmas deverão ser encaminhadas a Comissão de Licitações antes da abertura das propostas da licitação.

A CONTRATADA é responsável por qualquer dano causado a infraestrutura existente (rede de abastecimento de água, rede elétrica, rede pluvial, entre outros).

O rolo compactador, rolo vibratório, retroescavadeira, caminhão, bem como outras máquinas e equipamentos necessários para o cumprimento dos serviços contratados, deverão ser disponibilizados pela empresa executora dos mesmos, além dos materiais para execução da microdrenagem/pavimentação/sinalização viária.

Todos os serviços e acabamentos, eventualmente não relacionados, deverão ter concordância e aprovação do responsável pela fiscalização da obra.

A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos, inclusive com remoção dos mesmos no decorrer e ao final de cada etapa.

Posteriormente a conclusão informada pela CONTRATADA, será efetuada a fiscalização final e a consequente verificação dos serviços. Estando os mesmos executados em sua totalidade e em conformidade com o projeto, será fornecido o TRP (Termo de Recebimento Provisório).

O TRD (Termo de Recebimento Definitivo) será a etapa posterior ao término da obra, e será emitido pelos órgãos competentes após período regular definido pelos mesmos.

Jari/RS, 21 de janeiro de 2026.

Alessandra Blum

Arquiteta e Urbanista CAU A184470-9

Jesus Augusto dos Santos Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício